



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLACIANE APARECIDA REGINATTO ME – BANDA MERCOSUL**, da cidade de Xaxim/SC, sita a Rua Santo Antônio, 456, sala 01, Bairro Primavera, inscrita no CNPJ nº **05.663.800/0001-06**, neste ato representada pela sua representante legal, **Sra. Claciane Aparecida Reginatto**, portadora do CPF Nº 041.560.949-60, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show/baile no Ginásio Municipal Gilmar Mühl, Município de Tio Hugo, na data de 12 de abril de 2025, durante as festividades de comemoração dos 25 anos de Emancipação Política Administrativa, com escolha da nova corte de Soberanas de Tio Hugo, com início previsto para as 01h00min, do dia 13 de abril de 2025, com duração aproximada de 03 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para o show.

Parágrafo Único: Os equipamentos de luz, sonorização, alimentação e água para os integrantes da Banda durante o show, serão fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 04 – Administração;
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 05 de março de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeito Municipal
Contratante

CLACIANE APARECIDA REGINATTO ME
BANDA MERCOSUL
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____